



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Data: 29/03/2015

Solicitamos abertura de procedimento correspondente para contratação da empresa Supermercado PIC LTDA, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor por meio do instituto da Dispensa de Licitação, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para promover a manutenção e conservação das dependências da Câmara e de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo de lanches aos visitantes, vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, assim como qualquer outro órgão público necessita de material de limpeza para realização da limpeza e conservação diária do prédio onde funciona a Câmara Municipal. É também habitual desde há muito tempo o fornecimento aos visitantes, vereadores e servidores da Câmara Municipal de lanches por ocasião das seções ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, tanto nas reuniões de comissões quanto nas reuniões plenárias. A produção das iguarias a serem oferecidas por uma das servidoras implica num valor menor a ser despendido do que adquirir estas iguarias de fornecedores que produzem estes produtos. Além do mais não haverá desperdícios já que só se produzirá a quantidade necessária ao consumo naquele dia de reunião e a ainda a certeza da qualidade do que se está consumindo.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação em razão do valor, estando os orçamentos apurados abaixo do limite estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste caso é viável o procedimento tendo em vista que a realização de licitação para um contrato de tão pequena monta afigura-se inconveniente ao interesse público, pois os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério estabelecido pela Comissão Permanente de Licitações para julgamento das propostas é o de Menor Preço Global, com a finalidade de concentrar todas as aquisições em um único estabelecimento de forma a garantir uma entrega em tempo hábil de todos os itens que porventura venham a ser solicitados. Com a entrada em vigência da Lei Complementar 147//2014 que alterou a Lei Complementar 123/2006, estabeleceu prioridade à pequenas empresas nos processos licitatórios. Em não havendo empresas que se enquadram no disposto da Lei Complementar 147/2014, a dispensas de licitação deverá ser ampla, podendo dela participar empresas que não sejam pequenas empresas, mas que atendam aos interesses públicos e cuja proposta atenda aos interesses desta Administração. Deve ser ressaltado que a entrega dos produtos a serem adquiridos será feita de forma parcelada e de acordo com a necessidade de consumo da Câmara devendo ainda o fornecedor entregar os produtos no endereço sede da Câmara.

DA EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste mediante apresentação de requisição.

A qualidade dos produtos deverá ser observada e de acordo com a proposta apresentada e será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração da Câmara Municipal, designado para esse fim.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com impostos, taxas, encargos e demais despesas oriundas da execução do contrato. Será ainda de responsabilidade da contratada qualquer dano provocado a terceiros em razão das mercadorias fornecidas.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até a data de 30 de março de 2018 e terá como termo inicial a data de sua publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A despesa decorrente desta contratação/licitação correrá no exercício de 2016, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha 12 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos a serem despendidos com o presente certame, bem como com o contrato que dele decorrerá advirão da Fonte 100 - Recursos Ordinários.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da nota fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

A forma de pagamento será através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço poderá ser alinhado, mas para tanto a Contratada deverá encaminhar, por escrito pedido formalizado com justificativa detalhada e comprovação da necessidade do realinhamento do preço.

Geraldo Alves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste